PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.498/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana situada à Rua Dália Álvares esquina com Rua Juca da Cunha, Bairro Amazonas, uma área de 30,00X 15,00 metros, passando a constar 02 áreas iguais de 15,00X 15,00 metros, lote número 04 da quadra 22, conforme croqui em anexo, de propriedade de Evandro Eustáquio A. Macedo.

Art. 2º - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de abril de 1.996.

SR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo